



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

WILLIAM HENRIQUE NORILLER, Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar 187, de 21 de março de 2017, que estabelece normas de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 52, de 28 de novembro de 2022.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série)	R\$ 1.394,27	Executar trabalhos de limpeza em geral das instalações da Câmara Municipal

2. DO CALENDÁRIO

29/11/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Até às 12:00h do dia 02/12/2022	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
05/12/2022 até às 23h59min do dia 09/12/2022	INSCRIÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL
12/12/2022	(IN)DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
13/12/2022	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Até às 12:00h do dia 15/12/2022	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E/OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Até 19/12/2022	CLASSIFICAÇÃO FINAL
20/12/2022	HOMOLOGAÇÃO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas pelo Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Coronel Feddersen, nº 1640, Centro, Taió, Santa Catarina, **das 08:00hs às 12:00hs, nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022.**

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada, cópia dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto e documento que contenha CPF: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
- Carteira de Trabalho e;
- Documento que comprove a experiência no cargo e/ou função.

3.3. Para fins de comprovação de experiência no cargo serão aceitos:



a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e o cargo exercido; e/ou

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e o cargo exercido, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo; e/ou

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e o cargo exercido e CBO, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

3.4. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

3.5. Será indeferida a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou que não satisfazer as condições do presente edital.

3.6. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

3.7. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização dados informados na inscrição (diretamente no Departamento de Recursos Humanos), quando houver alteração destes, sob pena de perder a vaga, caso não seja localizado através dos dados informados.

3.8. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

3.9. O deferimento das inscrições será divulgado juntamente com a Classificação Provisória, conforme item 5.4, cabendo recurso nos termos do item 6 deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em análise do tempo de serviço anexado à Ficha de Inscrição.

4.2. O candidato à vaga deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da presente publicação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeitos de classificação será atribuído no somatório geral de tempo de serviço apresentado 1 (um) ponto para cada mês.

5.2. A fração de 15 (quinze) dias ou mais será computado como um mês.

5.3. Para o caso de empate serão aplicados os critérios de:

- o candidato mais idoso; e,
- permanecendo o empate, aquele que tiver mais tempo no Serviço Público.



5.4. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado divulgará a Classificação Provisória até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

5.5. Após a divulgação da Classificação Provisória, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado provisório, nos termos do item 7 deste edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública e será realizada por telefone, aplicativo *whatsapp* e/ou por e-mail através do endereço eletrônico, fornecidos no ato da inscrição.

6.2. O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), será considerado como desistente da vaga ofertada, permanecendo classificado, aguardando o término e reinício da lista.

6.3. O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s) em duas convocações consecutivas, ou não protocolar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias após a escolha da vaga (conforme Decreto 7.486 de 30 de julho de 2021), ou pedir exoneração da vaga escolhida antes do término do contrato, ou não atender a qualquer pré-requisito deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo.

6.4. Caso não haja inscritos para a vaga em aberto, abrir-se-á novo processo seletivo.

6.5. O candidato cujo contrato se encerrar pelo prazo de vigência, retornará para a lista de classificação na mesma ordem de classificação que estava, aguardando o término e reinício da lista de classificados.

6.6. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os documentos que a Câmara de Vereadores julgar necessário, no prazo de 5 dias, que serão solicitados no ato da oferta da vaga através do Departamento de Recursos Humanos.

6.7. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.

6.8. O candidato que ao ser convocado para assumir o cargo, for considerado inapto no exame médico admissional, será eliminado do presente processo seletivo, mesmo que a inaptidão seja temporária.

6.9. O Candidato que tiver o seu contrato de trabalho encerrado por comprovada insuficiência de desempenho, será eliminado do presente processo seletivo.

6.10. Durante a vigência do contrato de trabalho, o local e o horário de trabalho não poderão ser alterados, exceto se comprovado o interesse público e somente por iniciativa da Câmara de Vereadores.

7 DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do indeferimento de inscrição;
- c) Da classificação.

7.2. Os recursos impetrados com referência ao Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão até as 12:00h do dia 02 de dezembro de 2022, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Taió.

7.3. Os recursos referentes ao indeferimento de inscrição e da classificação, poderão ser efetuados pelo candidato no prazo 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação das inscrições deferidas/indeferidas e da classificação provisória, devendo conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço



completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, sendo dirigido à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recurso.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Taió.

7.5. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.6. Findo o prazo para o recurso, será divulgado a classificação final e o Processo Seletivo será homologado pela Câmara de Vereadores.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato nas normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.

8.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios e/ou no site da Câmara de Vereadores Municipal de Taió (www.taio.sc.leg.br) na página do presente processo seletivo, na área das últimas publicações legais.

8.2. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

8.5. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da administração pública;
- por comprovada insuficiência de desempenho;
- por iniciativa do contratado; e
- pela realização de concurso público, quando se aplicar.

Taió (SC), 29 de novembro de 2022.

WILLIAM HENRIQUE NORILLER
Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Taió



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato _____
Cargo _____
Endereço _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ Fone _____
E-mail _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Declaro estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

Taió (SC) ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

CÂMARA DE VEREADORES DE TAIÓ
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO _____ / Processo Seletivo simplificado 002/2022. (*Uso da Comissão*)
NOME DO CANDIDATO _____

Assinatura e Carimbo do Receptor da Inscrição